



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

LEI Nº 887 DE 26 DE MARÇO DE 2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DOAR AO ESTADO DO MARANHÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, O TERRENO LOCALIZADO NA ESTRADA DO MIRITITUIA NO BAIRRO J. CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, o terreno localizado na Estrada do Mirititua (Estrada Nova), no Bairro J. Câmara, neste Município, com os seguintes limites e dimensões: do ponto 01 (coordenadas UTM E-603183,1038 e N-9718575,7664) ao ponto P02, lateral direita, mede 94,50m, confrontando com terreno da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar; Do ponto P02 (coordenadas UTM E-603264,5181 e N-9718527,7968) ao ponto P03, mede 7,52m, confrontando com terreno da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar; Do ponto P03 (coordenadas UTM E-603265,9148 e N-9718520,4040) ao ponto P04 medindo 133,12m, fundo, confrontando com terreno da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar; Do ponto P04 (coordenadas UTM E-603183,7790 e N-9718415,6386) ao ponto P05 mede 60,50m, lateral esquerda, confrontando com terreno da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar; Do ponto P05 (coordenadas UTM E-603135,1974 e N-9718451,6979) ao ponto P06, frente do terreno, mede 31,00m, confrontando com a estrada do Mirititua; Do ponto P06 (coordenadas UTM E-603152,5106 e N-9718477,4127) ao ponto P01, frente do terreno, mede 103,00m, confrontando com a estrada do Mirititua, fechando assim o polígono irregular acima descrito com uma área de 10.298,32m² e perímetro com 429,64 metros lineares.

Art. 2º - O imóvel de que trata o art. 1º será destinado à implantação do Quartel do 13º Batalhão de Polícia Militar, a ser construído.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

§ 1º - O terreno doado reverterá ao patrimônio do Município se, no prazo de 03(três) anos, a contar de sua doação, não for construída a Unidade Militar de que trata este artigo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR EM 26
DE MARÇO DE 2010.**

LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA

Prefeito Municipal